MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.727/84 DE 27 DE DEZEMBRO de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, á PERPETUA OLIVEIRA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal á PERPETUA OLIVEIRA BARBOSA, localizado na àrea de Expansão Urbana da Nova Marabá, á folha 09, quadra 07, lote nº 13, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 14 e 15, fazendo frente com a V-90 e fundos com quem de direito, medindo 08m 90 de frente, 25M00 de lateral direita 24M00 de lateral esquerda e 08M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal=